



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.548, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008



Matheus Lopes e Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento do exercício de 2008, destinado à aquisição de dois veículos de passageiro para atender os serviços das unidades do Programa Saúde da Família.

Art. 2º. - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.522	Divisão de Saúde	
02.002.522.10	Saúde	
02.002.522.10.301	Atenção Básica	
02.002.522.10.301.0025	Programa Saúde em Casa - Governo Estadual	
02.002.522.10.301.0025.1019	Investimento no Centro de Saúde - Recursos Programa Saúde em Casa	
02.002.522.10.301.0025.1019.0002	Aquisição de dois Veículos de Transporte Passageiro	
02.002.522.10.301.0025.1019.0002.4	Despesas de Capital	
02.002.522.10.301.0025.1019.0002.4.4	Investimentos	
02.002.522.10.301.0025.1019.0002.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.522.10.301.0025.1019.0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.002.522.10.301.0025.1019.0002.4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente - De Domínio Patrimonial	60.000,00
	Total:	60.000,00

Art. 3º. - Como recurso orçamentário, à abertura do crédito especial autorizado, fica anulada, no orçamento corrente, a seguinte dotação:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.202	Divisão de Contabilidade	
02.002.202.28	Encargos Especiais	
02.002.202.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.002.202.28.843.0007	Administração da Dívida	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.002.202.28.843.0007.3001	Serviços da Dívida Interna			
02.002.202.28.843.0007.3001.0002	Amortização da Dívida Interna			
02.002.202.28.843.0007.3001.0002.4	Despesas de Capital			
02.002.202.28.843.0007.3001.0002.4.6	Amortização da Dívida			
02.002.202.28.843.0007.3001.0002.4.6.90	Aplicações Diretas			
02.002.202.28.843.0007.3001.0002.4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
02.002.202.28.843.0007.3001.0002.4.6.90.71.01	Principal da Dívida Contratual Resgatado			60.000,00
			Total:	60.000,00

Art. 4º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré/MG, 05 de novembro de 2008.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal